



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0225/2024, ALHANDRA, EM DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A IDENTIDADE FUNCIONAL DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE ALHANDRA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA**, Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, demais disposições legais, e;

Considerando a necessidade de regular a identificação funcional dos AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE ALHANDRA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a cédula de identidade funcional dos **AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE ALHANDRA-PB**, documento de fé pública no Município de Alhandra-PB, individual e intransferível, de porte obrigatório, contendo todos os dados necessários à identificação dos Agentes de fiscalização de Trânsito de Alhandra-PB.

Art. 2º - A cédula de identidade dos Agentes de Fiscalização de Trânsito de Alhandra-PB, é constituído de impresso específico constante do modelo e descrito abaixo:

I- Formato básico: impresso em dois espelhos, dispostos frente e verso, medindo 8.5 mm de largura x 53.88mm de altura.

II- Impresso e numerado em série;

III- impresso em cartão pvc;

a) Fundo próprio do pvc com predominância da cor verde e marca d'água do brasão da SMTRAN;

b) Espaço em branco na parte frontal para impressão da fotografia, em formato 3x4.

c) Brasão da SMTRAN de Alhandra- PB, anteposto em marca d'água aos demais dados frente e verso.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

MODELO DA FUNCIONAL

I- Texto em preto com as seguintes especificações:

A) AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO — fonte Arial Black

B) IDENTIDADE FUNCIONAL — fonte Arial Black

C) Letras pequenas de identificação de dados — fonte Arial Bold

D) Dados do identificado — fonte Arial Bold

I — Assinatura do identificado (frente), e do Superintendente da SMTRAN (verso);

Art. 3º - As cédulas de identidade serão entregues pessoalmente aos identificados, mediante termo de compromisso assinado pelo mesmo, se responsabilizando pela guarda, porte obrigatório, conservação e apresentação, quando solicitado por seus superiores hierárquico, autoridades públicas e agentes policiais, devendo ser comunicado de imediato o extravio, dano, furto ou roubo do referido documento.

Art. 4º - A reidentificação ocorrerá nos seguintes casos:

I — Extravio, perda ou dano;

II — Mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado;

III — mudança de situação funcional (promoção e outros casos previstos na legislação).

Parágrafo único — Ocorrendo qualquer das hipóteses tratadas no inciso I deste artigo, o agente de trânsito municipal deverá comunicar imediatamente ao superior hierárquico de plantão, bem como registrar o Boletim de Ocorrência da Delegacia de Polícia mais próxima ao local do fato ou via internet, comunicando, por escrito, a Superintendência Municipal de Trânsito e transporte, que determinará a apuração das circunstâncias em que ocorreram os fatos, ficando o agente responsável pelos custos da emissão da segunda via do documento.

Art. 5º - Nos casos de reidentificação, por motivo de extravio, perda ou danificação da célula, a expedição de outra via será feita mediante:

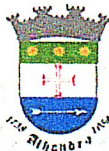
I—Comparecimento do interessado à administração;

II— Declaração por escrito;

III— indenização pelo interessado das despesas de impressão e expedição, salvo se o evento ocorrer em ato de serviço, devidamente atestado em apuração interna.

Art. 6º - Ocorrendo alterações de sinais característicos, dados de qualificação ou de situação funcional do Agente de Fiscalização de Trânsito, será realizada sua





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

reidentificação, com expedição de nova cédula de identidade e consequente recolhimento da anterior para fins de destruição.

Parágrafo Único — Não será substituída cédula de identidade funcional do Agente de Alhandra-PB por motivo de alteração no corte de cabelo, uso de bigodes ou de óculos.

Art. 7º - O preenchimento da cédula de identidade obedecerá às seguintes normas:

- I — Nome: transcrição do nome, por extenso e em letras maiúsculas;
- II — Registro Geral (RG): transcrição do registro constante da cédula de identidade expedida pelo órgão de identificação competente;
- III — Cadastro de Pessoa Física (CPF): transcrição do número constante do cadastro de pessoa física expedida pela Receita Federal;
- IV — Cargo/Função: descrição do cargo constante da carreira do Agente de Fiscalização de Trânsito de Alhandra-PB, em letras maiúsculas e sem pontos;
- V — Matrícula: conjunto numérico fornecido pela Prefeitura Municipal de Alhandra-PB.
- VI — Assinatura do identificado: assinatura usual, sendo vedada a colocação do cargo ou qualquer outro título;
- VII — Filiação: nome do pai e da mãe, em letras maiúsculas e por extenso;
- VIII — Naturalidade: denominação oficial e por extenso do município, separado por hífen da sigla do Estado em letras maiúsculas;
- IX — Data de nascimento: conjunto composto de algarismos dois a dois para o dia e o mês e quatro para o ano;
- X - Data de expedição: conjunto composto de nomes e algarismos, como o modelo a seguir;
- XI — Assinatura do representante da Secretaria de Administração Municipal e do Superintendente da SMTRAN;
- XII — Tipo sanguíneo: em letra maiúscula e sinal de + (positivo) ou — (negativo) identificando o fator RH;

Art. 8º - A fotografia do identificado, impressa a cores na cédula de identidade funcional do Agente de Fiscalização de Trânsito de Alhandra-PB, deverá ter as seguintes características:

- I — Tomada de frente, uniformizado e descoberto;
- II — Formato 2x2;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

III —Fundo branco.

Parágrafo Único — O Agente de Fiscalização de Trânsito de Alhandra-PB deverá posar em uniforme operacional, cabelos, costeletas e bigodes, se for o caso, aparados, de acordo com as normas da corporação, e sem tarjeta de identificação.

Art. 9º - O porte da cédula de identidade funcional dos Agentes de Fiscalização de Trânsito de Alhandra-PB é obrigatório, mas não suprime a utilização da identidade civil.

Parágrafo Único — É vedada a reprodução e o porte de cópias reprográficas coloridas ou em preto em branco da cédula de identidade funcional dos Agentes de Fiscalização de Trânsito de Alhandra-PB expedido pela SMTRAN de Alhandra-PB.

Art. 10 - A cédula de identidade funcional dos Agentes de Fiscalização de Trânsito de Alhandra-PB deverá ser recolhida nos seguintes casos:

I — Proibições de uso previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;

II — Licença para tratar de interesses particulares e licença especial, em conformidade com o estatuto dos servidores públicos do Município de Alhandra- PB e legislação da Prefeitura Municipal de Alhandra-PB;

III — passagem à disposição de órgãos de qualquer esfera de governo, para exercer cargo comissionado;

IV — Nomeação em cargo público, externo à carreira do Agente de Fiscalização de Trânsito de Alhandra-PB, em razão de aprovação em concurso público;

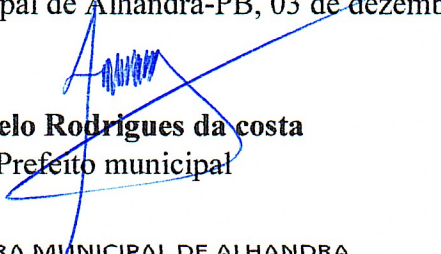
V — demissão, exoneração E falecimento;

Art. 11 - A superintendência de Trânsito e Transporte de Alhandra-PB será responsável pelo recolhimento das cédulas de identidade funcional substituídas por ocasião de reidentificação ou recolhidas, efetuando o devido controle e destruição.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, 03 de dezembro de 2024.


Marcelo Rodrigues da Costa
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
CNPJ 08.778.318/0001-00,

Endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66, Centro, Alhandra – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE</p> <p>SMTRAN</p> <p>IDENTIDADE FUNCIONAL Agente de Fiscalização de Trânsito</p> <p>NOME: XXXXXXXXXX</p> <p>MATRÍCULA: XXXX</p> <p>TIPO SANGUÍNEO: XX</p>  <p>ALHANDRA - PB</p> <p>ASSINATURA DO TITULAR</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE</p> <p>SMTRAN</p> <p>IDENTIDADE FUNCIONAL Agente de Fiscalização de Trânsito</p> <p>NOME: XXXXXXXXXX</p> <p>MATRÍCULA: XXXX</p> <p>TIPO SANGUÍNEO: XX</p>  <p>ALHANDRA - PB</p> <p>ASSINATURA DO TITULAR</p>
--	---